



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA

Segunda-feira • 13 de maio de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 4968

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO – SEINFRA</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	2
ERRATA   ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024) .....	2
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS</b> .....	13
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	13
EXTRATO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0219/2022) .....	13

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCUS VINICIUS MARQUES GIL

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO – SEINFRA**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ERRATA | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024)**



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

### **ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 049/2024**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO Nº 050/2024 NA EDIÇÃO Nº 4947, ANO VIII, NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ NO DIA 15 DE ABRIL DE 2024.

**ONDE SE LÊ: CNPJ: 13.891.130/0001-03**

**LEIA – SE: 37.227.550/0001-58**

#### **Passando a vigora:**

Aos oito dias do mês abril do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE VERA CRUZ ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Marcus Vinicius Marques Gil, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 003/2024, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 4, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

#### **1. DO OBJETO:**

**1.1** A presente Ata tem por objeto Registro de preço para futura e eventual aquisição de material elétrico, EPI's, ferramentas e acessórios para execução dos serviços de instalação e manutenção dos dispositivos de Iluminação pública nas diversas localidades, atendendo a demanda da Secretaria de Infraestrutura e Habitação do município de Vera Cruz/BA, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º003/2024 e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

#### **2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.**O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

#### **3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1.**O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

#### **4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata, encontra-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**  
CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

EMPRESA REGISTRADA: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP	
CNPJ: 37.227.550/0001-58	
ENDEREÇO: RUA R-5 Nº 129 QD. R-7 LT. 07 – SETOR OESTE – GOIÂNIA-GOIÁS – CEP: 74.125-070	
Lote	VALOR REGISTRADO
04	R\$56.441,30
08	R\$202.472,80

Lote 04

Item	Descrição	Und	Qnt	Marca	V. unit	V.total
4.1	CONTATORA 32 A	UND	30	SOPRANO	R\$82,01	R\$2.460,30
4.2	TEMPORIZADOR	UND	30	DECORLUX	R\$61,23	R\$1.836,90
4.3	DISJUNTOR BIPOLAR 63 A	UND	50	OUROLUX	R\$19,15	R\$957,50
4.4	DISJUNTOR BIPOLAR 100 A	UND	50	OUROLUX	R\$44,87	R\$2.243,50
4.5	DISJUNTOR 25 A	UND	50	OUROLUX	R\$5,00	R\$250,00
4.6	DISJUNTOR 40 A	UND	50	OUROLUX	R\$6,47	R\$323,50
4.7	DISJUNTOR 50 A	UND	50	OUROLUX	R\$6,47	R\$323,50
4.8	DISJUNTOR 63 A	UND	50	OUROLUX	R\$6,47	R\$323,50
4.9	DISJUNTOR BIPOLAR 32 A	UND	50	OUROLUX	R\$19,15	R\$957,50
4.10	DISJUNTOR BIPOLAR 40 A	UND	50	OUROLUX	R\$19,15	R\$957,50
4.11	DISJUNTOR BIPOLAR 25 A	UND	50	OUROLUX	R\$19,15	R\$957,50
4.12	DISJUNTOR TRIPOLAR 250A - CAIXA MOLDADA	UND	50	SOPRANO	R\$361,25	R\$18.062,50
4.13	DISJUNTOR TRIPOLAR 300A - CAIXA MOLDADA	UND	30	SOPRANO	R\$669,69	R\$20.090,70
4.14	DISJUNTOR TRIPOLAR 400A - CAIXA MOLDADA	UND	10	SOPRANO	R\$669,69	R\$6.696,90
Total: R\$56.441,30 (cinquenta seis mil quatrocentos quarenta um reais e trinta centavos)						



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**  
CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**Lote 08**

Item	Descrição	Und	Qnt	Marca	V. unit	V.total
8.1	POSTE GALVANIZADO PINTADO DE 6M SAIDA DE 2,5 DUAS PETALAS ESP. 3MM	UND	200	JRC	R\$552,72	R\$110.544,00
8.2	POSTE GALVANIZADO PINTADO DE 6M SAIDA DE 2,5 QUATRO PETALAS ESP. 3MM	UND	50	JRC	R\$573,60	R\$28.680,00
8.3	POSTE GALVANIZADO PINTADO DE 9M SAIDA DE 2,5 QUATRO PETALAS ESP.3MM	UND	50	JRC	R\$586,80	R\$29.340,00
8.4	BRAÇO ORNAMENTAL BOMERANG P/ 1 LUMINARIA	UND	20	JRC	R\$280,68	R\$5.613,60
8.5	BRAÇO ORNAMENTAL BOMERANG P/ 2 LUMINARIA	UND	20	JRC	R\$561,36	R\$11.227,20
8.6	BRAÇO PRA LUMINARIA GALV. A FOGO 1M 48MM	UND	200	JRC	R\$35,28	R\$7.056,00
8.7	BRAÇO PRA LUMINARIA GALV. A FOGO 2M 48MM	UND	100	JRC	R\$58,88	R\$5.888,00
8.8	BRAÇO PRA LUMINARIA GALV. A FOGO 3M 48MM	UND	50	JRC	R\$82,48	R\$4.124,00
Total: R\$202.472,80 (duzentos dois mil quatrocentos setenta dois reais e oitenta centavos).						

**5. DO CONTRATO:**

**5.1.** O critério da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.**A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 003/2024

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição dos produtos de acordo com suas necessidades.

**5.4.**A Prefeitura Municipal de Vera Cruz não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o produto pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Vera Cruz, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do produto no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

**6.1.1.** No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

**6.2.** A Administração não receberá o produto fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **003/2024**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

**6.4** O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura.

**6.5.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora, por meio de consulta *on-line* feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

**6.6.** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

**6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

**6.8.** A licitante vencedora, de acordo com o Decreto n.º 9.265/04 e da Resolução n.º 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

**6.8.1** A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), da Secretaria Estadual da Fazenda.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Executar a entrega do objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I do edital do Pregão n.º **003/2024**.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**  
CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **003/2024**.

**8.5.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

#### **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

9.5. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**

CNPJ: 13.891.130/0001-03

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

9.6. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

9.7 As sanções previstas no item 9.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** O presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Vera Cruz, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado se tornar superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

**a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;

**b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

**d)** por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**  
CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, **devidamente comprovado.**

## **12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

## **12. DO PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA**

**12.1.** A CONTRATADA deverá estar apta a fornecer o produto EM 15 QUINZE dias após a emissão da ordem de fornecimento.

**12.2.** As avarias que por ventura venham a ocorrer por parte de colaboradores da CONTRATADA nos materiais durante a entrega serão registrados sendo de sua inteira responsabilidade e o valor apurado pelo dano causado será descontado no pagamento da fatura da CONTRATADA;

**12.3.** O local de entrega dos materiais deverá ser no almoxarifado da Secretaria de Infraestrutura e Habitação, situado na Estrada da Rodagem, Lot. Paraguaçu s/n no Município de Vera Cruz-Ba.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

**13.1.** A SEINFRA designará a fiscalização, para acompanhamento e recebimento do contrato, conforme art. 67 da lei 8.666/93 e suas alterações.

**13.2.** Caberá à fiscalização designada tomar todas as providências necessárias ao imediato acionamento do representante da firma CONTRATADA, logo que constatada qualquer irregularidade por parte da mesma, a fim de solucionar os problemas detectados.

**13.3.** Em hipótese alguma poderá a FISCALIZAÇÃO, ainda que diante de justificativas plausíveis, acordarem com a CONTRATADA a dilatação de prazos previstos na proposta inicialmente apresentada, sem prévia concordância do Ordenador de Despesas, haja vista que tal atitude acarretaria alteração nos termos contratuais pactuados.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**  
CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**13.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser levadas à instância superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**13.5.** Caberá ainda à FISCALIZAÇÃO:

- a) Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas do contrato;
- b) Providenciar o pagamento das Notas Fiscais apresentadas, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na ordem de compra/serviço.
- c) Orientar, supervisionar e controlar os trabalhos no sentido de proporcionar a plena adequação do objeto deste termo às suas finalidades;
- d) Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens complementares emanadas do CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- e) Resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no contrato se, e em tudo mais que, de qualquer forma, relaciona direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- f) Exigir da CONTRATADA a retirada imediata de qualquer de seus prepostos que embarquem a sua ação fiscalizadora, independentemente de justificativa;
- g) Recusar materiais em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência;
- h) Em caso de dúvida ou omissão fixar, o que julgar indicado, em rigorosa obediência às normas legais vigentes;

**13.6.** A atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao fornecimento dos materiais solicitados.

### **13. EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO (DECRETO 027/2023)**

**13.1.** Equipe de Fiscalização

a) Gestor de Contratos:

Lainara Risso Conceição – Secretária Administrativa

b) Fiscal de Contratos:



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**  
CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

Irlane Santos Silva – Assessor Administrativo

#### **14. DAS RESPOSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 14.1. Fornecer os materiais em conformidade com o item 4 deste Termo de Referência;
- 14.2. Entregar com pontualidade os materiais solicitados;
- 14.3. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos materiais, objeto da presente licitação.
- 14.4. Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;
- 14.5. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- 14.6. Submeter-se à fiscalização da Prefeitura, através do setor competente, que acompanhará a entrega do material para verificação da qualidade e origem dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- 14.7. Comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria de Infraestrutura e Habitação, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 14.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura;
- 14.9. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo de Referência serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- 14.10. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- 14.11. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

#### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

- 15.1.** Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria de Infraestrutura e Habitação, conforme previsto pela Lei Federal Nº 8.666/93;
- 15.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;
- 15.3.** Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 16.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº0385/2023, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 003/2024 e as propostas, com preços e especificações.



**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Vera Cruz**  
CNPJ: 13.891.130/0001-03  
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande  
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – [www.veracruz.ba.gov.br](http://www.veracruz.ba.gov.br)

**16.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Itaparica.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Vera Cruz/Ba, 10 de abril de 2024.

Marcus Vinicius Marques Gil  
Prefeito

EMPRESA DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP,  
Representada pelo Sr. Fernando Rodrigues Vale, CPF nº \*\*\*.036.901-\*\*

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0219/2022)**

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFM  
 Fundo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ  
 RODOVIA 001, KM 03, ENTROCAMENTO,  
 VERA CRUZ, Estado BA CEP: 44.470-000  
 Insc. Estadual ISENTO

Rol nº: 43.15625/2023 AFM nº: 43.411.00022/2023 Página 1  
 Licitação nº: 19.180-PE21/9/2022  
 Dispensa Tradicional nº:  
 Data Publicação: 26/06/2023  
 Processo nº:  
 SSB nº:  
 UO nº:  
 UO nº:  
 NT nº:

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

MS HOSPITALAR LTDA  
 RUA BUENOPOLIS, 200 RUA ACESSO BR 524 GALP B - 35 B1  
 Feira de Santana, Estado: BA  
 E-mail: sac@msihosp.com.br  
 CEP: 44094594  
 Representante Legal:  
 CNPJ/CPF: 36191620080100 Insc. Estadual 165.057.531 PP  
 fcp: Municipal 73.477-2  
 TEL: (75) 4009-7198

**II ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO**

Qtd	Item	UM	Fl. Embr.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PREZ ENTREGA
02	do Item: 65.02.43.00000030-2 Marca: EMS SIGMA ALBEBRONATO, de sodio, 70 mg, em pot. unido	Un	4	750,00	0,1990	149,25	30

A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificação de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso de falha durante a entrega, o fornecedor deverá apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: 1 UNIDADE DE CADA, EXCLUSIVA PARA ENTIDADES MUNICIPAIS.

TOTAL EXTENSIVO E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS

TOTAL GERAL: 149,25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFM - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ  
 RODOVIA 001, KM 03, ENTROCAMENTO,  
 VERA CRUZ, Estado BA CEP: 44.470-000  
 Insc. Estadual ISENTO

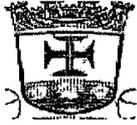
COORDENADOR  
 MÁRCIA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ  
 RODOVIA 001, KM 03, ENTROCAMENTO,  
 VERA CRUZ, Estado BA CEP: 44.470-000  
 Insc. Estadual ISENTO

DIREGENTE  
 JEANDEYSON ALFECRINI

FORNECEDOR  
 JEANDEYSON ALFECRINI Assinado de forma digital por JEANDEYSON ALFECRINI DE

Assinado digitalmente por JEANDEYSON ALFECRINI DE em 13/05/2024 às 10:09:45 -33000



**ESTADO DA BAHIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

C.N.P.J.: 07.769.310/0001-14

**NOTA DE EMPENHO  
JUNHO-2023**

NOTA DE EMPENHO Nº 418/2023

**FORNECEDOR**

<b>Nome:</b> MS HOSPITALAR LTDA	<b>C.N.P.J.:</b> 36.191.620/0001-00 UF: BA
<b>Endereço:</b> R BUENOPOLIS	<b>Compl.:</b> RUA DE ACESSO BR324
<b>Bairro:</b> 35º BI	<b>Cidade:</b> FEIRA DE SANTANA
<b>E-mail:</b> SAC@MSHOSP.COM.BR	<b>Tel:</b> (75)(40) 09--7171
<b>Banco:</b> 001	<b>Agencia:</b> 7612-0
	<b>Conta:</b> 00000603-3

**CLASSIFICAÇÃO**

<b>Unidade Orçamentária:</b>	02 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>Função:</b>	10	Saúde
<b>SubFunção:</b>	301	Atenção Básica
<b>Programa:</b>	0002	VERA CRUZ SAUDÁVEL
<b>Ação:</b>	2023	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA
<b>SubElemento:</b>	3.3.90.30.04	Medicamentos
<b>Fonte:</b>	02 1500	Recitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%
<b>Centro de custo:</b>	001-097	MEDICAMENTOS

**Licitação:** OUTRO NÃO APLICÁVEL

CONTRATO/ANO	TIPO	DOTAÇÃO	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
	OR - Ordinário	693.200,00	149,25	69.982,60

**HISTÓRICO**

PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMPARTILHADO, REALIZADO A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, REFERENTE A AFM 43.411.00022/2023 E PREGAO ELETRÔNICO 219/2022.

**ITENS**

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL

**VALOR TOTAL DOS ITENS**

**149,25**

**VALOR A SER PAGO R\$**

149,25

cento e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos .....

Data: 26/06/2023

Autorizo o empenho desta despesa

Esta despesa foi empenhada em crédito próprio

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSUÉ OLIVEIRA DA SILVA  
DIRETOR DE CONTABILIDADE



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB  
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO ITEM: RC 65.02.43.0000030-2 ALENDRNATO de sodio, 70 mg comprimido (RP MUNICÍPIOS).	Número: PE 219.2022
--	---------------------

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Sr(a) ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO FINHREIRO, titular da SECRETARIA DA SAÚDE de Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luís Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo Bahia - CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.R. de 08/01/2015, doravante denominado ESTADO, e os proponentes, ME HOSPITALAR KIRELICNT/CPF nº 35.191.620/0001-00 situada na RUA BUZINFOLIS 200 - Faria de Freitas II, CEP: 44194-594 sendo ato representado pelo Sr(a) Sr(a) Jéssica de Almeida, portador de inscrição nº 494.11.882-8 inscrita por SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 013.743.285-64/durante denominada UNIDADES CONTRATANTES, em decorrência do pregão eletrônico nº 219/2022 processo administrativo nº 019.8712.342.0089/2022 firmada e presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em preceito às normas e condições estabelecidas no edital nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.866/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

- 1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.
- 1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

- 2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB
- 2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia
- 2.3 O cadastro de reserva será composto constante do disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, o formalizado mediante a juntada de ata de sessão pública de licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro

- 3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.
- 3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preços inferior a 01 (um) ano, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.
- 3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.
- 3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitadas a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

- 4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata.
- 4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, material empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações.
- 4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.
- 4.4 Não nenhuma hipótese serão registradas preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referencial.
- 4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagem das propostas registradas nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

- 5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

- 6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta do contrato constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação da garantia; ao regime de execução ou forma de fomento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições de proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

- 6.1.1 A minuta do contrato, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fomento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

- 6.1.2 Consideram-se-lhe literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta do contrato constante do convocatório.

- 6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

- 6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente do caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento de ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a ocorrência dos motivos e alegações apresentadas.

- 6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição de marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

- 6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o prazo superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destas, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pelo pagamento do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inaproveitado, até que seja concluída a situação.

- 6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por escrito junto ao órgão gerenciador.

- 6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

- 6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em submeter o termo do contrato ou instrumento equivalente e aplicação das penalidades legais estabelecidas.

- 6.2.3 Equiparam-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas no Edital, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de assinatura do contrato. 6.3 Como condição para celebração do Unificado de Fomenteiros, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

- 6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honram o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

- 6.2.5 A critério de Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

- 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando entendido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam em situação regular no Cadastro Unificado de Fomenteiros, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

- 6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Resgateamento dos preços registrados em ata

- 7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do art. 8º do Decreto nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/DIGIT.

8. Revisão dos preços registrados em ata

- 8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos no inciso "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

- 8.1.1 A alteração ou revisão dos preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços das contratações decorrentes do respectivo Registro de Preços.

- 8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- 8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 8.2.2 A opção de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores do mercado observará a classificação original.

- 8.3 Quando o preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, insinuando o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

- 8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reinstituído, caso haja necessidade de diligências para complementar a análise do pedido.

- 8.3.2 Confirmada a ocorrência dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra após o pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha detido de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original e classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços entre todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese do mercado regulador, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referencial adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência do prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

#### 9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.232/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos do III e XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente de ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público do difícil ou impossível reparação.

#### 10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### 11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(a) Não poderá haver adição posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

( ) 11.1 Poderá haver adição posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### 12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendas, e a proposta do FORNECEDOR.

#### 13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactado que as atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma de disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

#### 14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 40.14.0.h2  
MÓDULO LICITAÇÃO  
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEQ  
BREGOEIRO

PÁGINA: 1  
EMISSÃO: 10/09/2022

Mapa de Preços  
Licitação: 19.180-PE219/2022  
Vigência:

Item: 6 65.02.43.0000030-2 ALENDRONATO de sodio, 70 mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS) Un  
Última compra: Valor Referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Gota	GNR/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit	Motivo	Marca	
v	1	Reservada	36.191.620.0001-00	ASSISTENTE SOCIAL ERICA	130.000,00	130.000,00	0,1900	2 - Menor Preço/Item	BMS-SIGMA



Documento assinado eletronicamente por Jeanderson Aleirim De Santana, Usuário Externo, em 25/08/2022, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.025, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por Adélia Maria Carneiro de Melo Pinheiro, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 15/09/2022, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.025, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seh.ba.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_documento\\_acesso\\_externo=0](https://seh.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_documento_acesso_externo=0), informando o código verificador 60058021205 e o código CRC 46942298.

Referência: Processo Nº 023.8712.2022.002158-73

SEI Nº 0005301-2022